DocuSign Envelope ID: ECE97E0F-F797-4826-B295-487CB3B5903A

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0011322-09.2020.5.15.0055 – DA 2º VARA DO TRABALHO DE JAÚ /SP.
EXEQUENTES: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO E OUTROS (2). EXECUTADO: HIURY RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS (2). BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 30/01/2024 ás 00:00 hs, até 28/05/2024 ás 00:00 hs, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via e-mail: benito@benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **BEM Nº01: IDENTIFICAÇÃO DO BEM**: GM/Prisma MAXX, placa EIT 8231, ano de fabricação 2010, ano modelo 2011, chassi 9BGRM69X0BG181391, cor prata. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Lataria e pintura com desgaste natural do tempo, sem amassados aparentes e com alguns pequenos descascados, pneus "carecas", bancos em regular estado. Em regular estado geral de conservação e em normal funcionamento. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 20/07/2022 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$23.000,00 (vinte e três mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$23.000,00 (vinte e três mil reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** Débitos relativos ao IPVA no valor de R$973,87 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos); Consta bloqueio RENAJUD nos processos de nº 00011768720218260063; 00011768720218260063; 00114814920205150055; 00114814920205150055; 00113220920205150055 e 00113220920205150055, referentes a transferência de propriedade e registro de penhora. **BEM Nº02: IDENTIFICAÇÃO DO BEM**: Honda/CG 150 FAN ESI, placa EHU 5D06 (antiga EHU 5306), ano e modelo 2010, chassi 9C2KC1550AR074205, cor branca. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Pneu em regular estado. Em bom estado de conservação e em normal funcionamento. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 20/07/2022 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$9.000,00 (nove mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$9.000,00 (nove mil reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** Débitos relativos ao IPVA no valor de R$438,44 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), Multas acumuladas no valor de R$821,43 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) e Licenciamento no valor de R$539,25 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Consta bloqueio RENAJUD nos processos de nº00113220920205150055 e 00113220920205150055, referente a transferência de propriedade e registro de penhora. **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL 1.** O Corretor fica autorizado a proceder visitações aos locais de guarda dos bens penhorados, podendo fotografar e fazer a constatação dos bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça, valendo cópia deste despacho como Mandado Judicial para esta finalidade. **2.**É vedado aos depositários, criar embaraços à verificação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do NOVO CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária. **3.**Registre-se a possibilidade de parcelamento do pagamento do valor ofertado, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do NOVO CPC. **4.ÔNUS:** A aquisição realizada em alienação judicial é realizada de forma livre e desembaraçada de ônus (dívidas) trabalhistas, tributários e fiscais, de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não em dívida pública, ou seja, os débitos até a data da alienação judicial sub-rogam no preço do remanescente da arrematação, se houver, depois de pagos os créditos executados. **5.**Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, **O ARREMATANTE** e o bem adquirido, não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem, especialmente **IPVA, MULTAS E JUROS**, que são de responsabilidade do executado. **6.**Nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil, o arrematante não responde pelos débitos vencidos antes da arrematação. **7.**A procedência de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos arrematantes /proprietários/União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis. **8.**As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável. **9.O exercício do direito de preferência só poderá ser exercido na modalidade presencial. 10.**Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º, do Novo Código de Processo Civil, a desistência da arrematação, a ausência do depósito, ou inadimplemento, acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da comissão destinada ao leiloeiro, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento), sobre o valor da venda, bem como, execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto. **11.**Na hipótese adjudicação, acordo, pagamento do débito após a publicação do despacho de nomeação, o corretor responsável fará jus à integralidade da comissão no montante de 3% (três por cento) do valor do bem, ainda que seja realizada antes da expropriação. **12.**Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus ao Corretor nomeado, o ressarcimento das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789- A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução. **13.**O credor que não adjudicar os bens constritos antes do despacho de nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame na condição de arrematante, respondendo, pela integralidade dos honorários do Corretor nomeado. Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 48 horas, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, ou, se for o caso, de atribuí-la ao licitante concorrente, sem prejuízo dos honorários do profissional nomeado. **14.**Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. **15.**O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação Pública, independentemente de nova notificação. **16.**Aplica-se a presente alienação o disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio da Posse, 30/01/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 1002960-74.2023.8.26.0625O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. AntonioCarlos Lombardi De Souza Pinto, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a RAIMUNDO NONATO DE SALES EIRELI, CNPJ 16492204000127, que lhefoi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível (Ação de Cobrança de Locação deMáquinas e Equipamentos para Construção de Obras) por parte de Dominio 3 Servicos TecnicosLtda., alegando em síntese: Que em decorrência do inadimplemento dos seguintes Contratos deAluguéis de Equipamentos: (i) nº 9992/2021 - firmado em 20/10/2021; (ii) nº 6056/2021 -firmado em 10/03/2021; e (iii) nº 9528/2021 - firmado em 15/07/2021. Considerando que arequerida utilizou os equipamentos, porém, deixou de efetuar alguns pagamentos nas datasaprazadas, é devedora do valor total de R$ 99.131,15 (março/2023). Encontrando-se o réu emlugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termosda ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presenteedital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em queserá nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na formada lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 23 de janeiro de 2024 J.20 e 21/02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.451.531, em 13 de fevereiro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **TIEKA HAGUIWARA LATUSA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.402.188-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 199.422.498-34, residente e domiciliada nesta Capital; a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1963, adquirida através de Contrato de Promessa de Cessão e Transferência de Compromisso de Venda e Compra, datado de 29 de maio de 1963; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua Limburgo, n° 85, na quadra "C", com área de superfície de 405,7191m², do loteamento denominado "Vila Jacinto Paes", no 29° Subdistrito – Santo Amaro; cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 172.167.0035-9; imóvel esse registrado em área maior conforme a transcrição nº 14.253 do 1º Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos EMILIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO PAES, OVÍDIO ANTÔNIO MARIANO, S.A.T SOCIEDADE DE AGENCIAMENTOS TERRITORIAIS LTDA, MARIA JOSÉ NUNES SILVA, GENILDO JOSÉ DA SILVA, RAIMUNDO DE MORAES SERRA, CREUSA DE MORAES SERRA, GIOVANNI GUERRA, PEDRO DELAZARI, MIRIAN GALLETTI DELAZARI; e MARIA TERESA DE SOUZA oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 15 de fevereiro de 2024. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.436.182, em 25 de outubro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ARTUR DA SILVA MOREIRA**, português, do comércio, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W-393.284-L-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº 003.780.228-30, e sua mulher **ANTÔNIA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS MOREIRA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.922.547-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 308.384.248-13, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Walter Pereira Correia, nº 245, Jardim Clipper, CEP 04827-130, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, e somada à de seus antecessores, desde 1988, adquirida através de Instrumento Particular de Recibo de Sinal e Princípio de Pagamento, datado de 28 de maio de 1.988, celebrado com HENRIQUE BUENO DE OLIVEIRA, e sua mulher MARIA BORTOCETO DE OLIVEIRA; sendo que o referido casal adquiriu através Instrumento Particular de Recibo de Sinal e Princípio de Pagamento, datado de05 de maio de 1.988, celebrado com o Espólio de MANOEL RODRIGUES; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA situada Rua Walter Pereira Correia, nº 245, antiga Rua Dezesseis, e seu respectivo terreno com área de superfície de 250,81m², correspondente ao lote nº 20 da quadra "M" do loteamento denominado "Jardim Clipper", Bairro do Rio Bonito, no 32º Subdistrito – Capela do Socorro; imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 163.110.0019-8; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº 89.44, sob a titularidade dominial de IZABEL RIBEIRO NICKELSBURG. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos IZABEL RIBEIRO NICKELSBURG; Espólio de MANOEL RODRIGUES; HENRIQUE BUENO DE OLIVEIRA; MARIA BORTOLETO DE OLIVEIRA; RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA; VERALICE SOUZA DA CUNHA; ADEMIR LEONARDO DA SILVA; SANDRA MARIA LEONARDO DA SILVA; WALTER CAMPOS PEREZ; SANDRA REGINA SIQUEIRA PEREZ; CARLOS MARCELO DE FIGUEIREDO; CARLOS ROGERIO DE FIGUEIREDO; MARGARETH SEWAYBRICK; CELSO SEWAYBRICK TENAGLIA e FERNANDO SEWAYBRICK TENAGLIA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 15 de fevereiro de 2024. O Oficial.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0011167-27.2014.5.15.0019 – 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA /SP.
EXEQUENTES: IVALDO BATISTA. EXECUTADO: VALDECIR JOAO DE CASTILHO - ME E OUTROS (5). BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 31/01/2024 ás 13:00 hs, até 29/02/2024 ás 17:00 hs, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para o bem descrito e caracterizado abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via e-mail: benito@benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Hyundai HB-20 1.0, Confort, placa FPF5839, ano/modelo 2015/15, o veículo é movido a gasolina/etanol, possui cor branca. **DESCRIÇÃO DO BEM:** O veículo não possui chaves, sem condições de funcionamento, vidro passageiro encontrado semiaberto, bateria na posse do proprietário do pátio Detran de Lins/SP, lataria em razoável estado de conservação (sem amassados e pintura desgastada), pneus "ruins", estofamento em razoável estado de conservação e sujos. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 09/10/2023 **PERCENTUAL DA PENHORA: 100% VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** Débitos relativos ao IPVA no valor de R$2.191,58 (dois mil cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), Multas acumuladas no valor de R$1.625,25 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) e licenciamento no valor de R$832,17 (oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos). Consta bloqueio RENAJUD no processo de nº00111167272014515001 9. **DAS CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1.VALOR MÍNIMO DE VENDA**: o preço mínimo de 50% do valor da avaliação, ressalvadas situações excepcionais (parte final do artigo 9º do Provimento GP-CR nº 04/2014). **2.FORMA DE PAGAMENTO:** pagamento de 20% à vista e o remanescente em 6 parcelas mensais, através de depósito judicial no Banco do Brasil (agência 0179-1) Caixa Econômica Federal (agência 2397-3), com as garantias do parágrafo único, do artigo 11 (caução idônea para bens móveis e hipoteca para bens imóveis). **3.DOS HONORÁRIOS**: O proponente pagará ao Corretor Responsável Sr. Benito Tomaz Vicensotti, a título de comissão a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação. **4.**O corretor deverá adotar as providências necessárias para a ampla divulgação da alienação, mencionando todas as características do bem, inclusive ônus, e ficará responsável por receber as propostas e anexá-las aos autos do processo. **5.** O Corretor fica autorizado a proceder visitações aos locais de guarda dos bens penhorados, podendo fotografar e fazer a constatação dos bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça, valendo cópia deste despacho como Mandado Judicial para esta finalidade. **6.**É vedado ao depositário criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando, desde logo, autorizado o uso de força coercitiva, se necessário for, com a mera apresentação de cópia deste despacho à autoridade policial, pelo corretor ou pessoa por ele designada **7.**Caso os bens estejam na posse de pessoa distinta do depositário, ele(a) deverá franquear todos os atos aqui autorizados, sob as penas da lei. **8.**Recebidas quaisquer propostas, mesmo que acima de 50% do valor da avaliação, este Juízo deverá ser comunicado para cientificação das partes, a fim de que se manifestem, no prazo comum de 5 dias, nos termos do art. 7º, I, do Provimento GP-CR nº 04 /2014. **9.**Da(s) proposta(s) será dada ciência aos executados, aos cônjuges meeiros, coproprietários, usufrutuários, credores relacionados nos assentamentos (CRI), locatários e demais interessados relacionados no artigo 889 do CPC, para que exerçam o direito de preferência, se assim desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, presumindo-se o silêncio como renúncia ao direito de preferência e consequente aceitação da(s) proposta(s) (parágrafo único do art. 7º do Provimento GPCR nº 04/2014). **10.**Decorrido o prazo supra, expeça-se edital contendo a melhor proposta, para publicação no DEJT, descrevendo o valor oferecido, a forma de pagamento e a descrição do bem, para ciência de quem mais possa interessar, pelo prazo de 10 (dez) dias (inciso II do art. 7º do Provimento GP-CR nº 04/2014). **11.**As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitas a posterior apreciação do Juízo. **12.**No prazo para manifestação, o devedor poderá realizar a remissão do débito, nos termos do artigo 826 do CPC, incluindo o pagamento da corretagem sobre o valor da proposta apresentada ou sobre o valor da execução, o que for menor (art. 8º do Provimento GP- CR nº 04/2014). **13.**Decorrido o prazo declinado no Edital, retornem os autos conclusos para homologação da transação particular e consequente expedição da carta de alienação em favor do adquirente, que conterá as informações exigidas por lei. **14.**Se a venda for na modalidade a prazo, na carta de alienação deverá constar o débito remanescente, que será, necessariamente, garantido por caução idônea, no caso de bens móveis, ou hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, por ocasião do registro (parágrafo único do artigo 11 do Provimento GP-CR nº 04/2014). Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio de Posse, 31/01/2024, **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial Habilitado no TRT-15, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S.A.

CNPJ Nº 46.014.635/0001-49 - NIRE Nº 35.300.038.215
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Semipresencial Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da Construtora Lix da Cunha S.A para se reunirem em A.G.O.E. Semipresencial, a se realizar no dia **08/03/2024**, às 10:00 h., na Rua Avelino Silveira Franco, 149, sala 277- L'Office - Sousas, Campinas/SP, para discutirem a seguinte ordem do dia: **Em A.G.O.: a)** Apresentação, discussão e deliberação do Relatório da Administração, Demonstração do Resultado e demais contas relativas aos exercícios encerrados em 31/12/2021 (com Parecer do Conselho Fiscal) e 31/12/2022; A Companhia comunica que as referidas demonstrações encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia, no seu site de relacionamento com investidor (www.lix.com.br/investidor.aspx/informações financeiras) e na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, desde **07/02/2024**, conforme prevê a Portaria ME 12.071/2021. **Em A.G.E.**: **a)** Apresentação, discussão e deliberação da proposta quanto ao encaminhamento a ser dado aos créditos da Dersa, em especial o crédito maior do processo nº 0100429-06.2006.8.26.0053 (cumprimento de sentença nº 0001759-78.2016.8.26.0053 da 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo). A Companhia comunica que a proposta da administração, que abrange os itens AGO 'a' e AGOE 'a', encontram-se disponíveis no seu site de relacionamento com investidor www.lix.com.br/investidor.aspx/publicações/comunicados.O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à assembleia, munido de documento que comprove sua identidade. Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na AGOE a que se refere o presente edital deverão ser apresentados com firma reconhecida do mandante ou do Tabelião onde tenha sido outorgada a procuração, e, depositados no escritório da Companhia situado em Campinas/SP, na Av. Francisco Glicério, 1101, Conj. 32, Centro, CEP 13012-910, dirigido à Diretoria de Relações com Investidores com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data marcada para a realização da assembleia. Caso o acionista opte a participar da AGOE à distância, atentar às seguintes orientações: a) encaminhar até o dia **01/03/24** à diretoria de relações com investidores (diretoria.ri@lix.com.br) o endereço eletrônico e cópias do CPF e RG; b) a assembleia a distância será realizada no aplicativo Microsoft Teams, sendo que todas as orientações para acesso serão disponibilizadas no site da Companhia (www.lix.com.br/investidor.asp/publicações/comunicados); c) a Companhia não poderá ser responsabilizada caso algum acionista tenha problemas com o hardware, software ou internet que prejudique sua participação e/ou votação na assembleia de forma virtual. Campinas, 07 de fevereiro de 2024. **Luciano Braga da Cunha - Presidente do Conselho de Administração.**

Rio Amazonas Energia S.A.

CNPJ/MF nº 07.386.098/0001-06 – NIRE 35.300.520.424
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas a se reunirem em AGE, a realizar-se em **23/02/2024**, às **10h00**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, parte, Edifício New Century, São Paulo-SP, para deliberar sobre a ordem do dia: (i) Ratificação da prestação de contragarantia pela Companhia, por período transitório até 31/01/2024, em favor do Banco Daycoval S.A. ("Daycoval"), emissor da carta de fiança para garantir o pagamento do financiamento da New Energy Options Geração de Energia S.A. ("NEO"), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB"), referente à implantação do Parque Eólico Alegria I. **Instruções Gerais:** 1. Todos os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. 2. Para participar na AGE os acionistas e seus eventuais representantes legais deverão observar a legislação em vigor. 3. Solicitamos que os documentos necessários à participação na AGE, sejam apresentados pelos acionistas em até 30 minutos antes da abertura dos trabalhos da AGE, mediante protocolo digital por correio eletrônico, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, para o seguinte endereço: ri@multiner.com.br. São Paulo, 16/02/2024. **Rio Amazonas Energia S.A.** (16, 17 e 20/02/2024)

Kanaflex S/A Indústria de Plásticos

CNPJ/MF: 43.942.598/0001-40 - NIRE: 35300147707
Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, 282, Sala 1, Bairro de Quinhau, Embu das Artes/SP, CEP: 06833-905, os documentos aludidos no artigo 133, da Lei 6.404/76, do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. Embu das Artes/SP, 16 de fevereiro de 2024. **A Diretoria.**

Agrimutual Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 47.125.399/0001-09 - NIRE 35.300.601.262
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Dezembro de 2023

Aos 04/12/2023, às 10 h. na sede, com a presença da totalidade. **Mesa:** Presidente: Sr. Daniel Lima Miquelluti; Secretário: Sr. Luis Henrique Andia. **Deliberações Unânimes:** 1. Aprovar um aumento de capital social da Companhia no valor de R$ 1.010.000,00, com um aumento efetivo no valor de R$ 157.480,73, nos seguintes termos: i. Número de ações emitidas e sua classe: 176.249 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em tudo idênticas às atualmente existentes; ii. Preço de Emissão: Preço unitário médio de R$ 0,89 (arredondado até a casa do centavo de real), preço este fixado em observância do disposto no § 1º do artigo 170 da Lei das S.A. iii. Subscrição: As ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista Agrimutual Holding S.A. 2. Em razão do disposto nos itens acima, aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: "Artigo 5º. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.167.480,73 dividido em 1.186.249 ações, ordinárias nominativas, sem valor nominal. §1º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. §2º. A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria." 3. A Acionista decide alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que se encontra registrado e arquivado na sede da Companhia. Nada mais.
Íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.gazetasp.com.br e https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/
Jucesp nº 47.705/24-3 em 05/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 0001197-55.2021.8.26.0292. Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Indenização por Dano Material Requerente: Laure, Volpon e Defina Advogados Associados Requerido: Joselia Melo da Silva Spadini Justiça Gratuita. Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0001197-55.2021.8.26.0292. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dra. Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Josélia Melo da Silva Spadini, brasi leira, CPF 115.612.556-10, Rodovia SP 334, SN, km 232, Jardim Recanto, CEP13874-000, São João da Boa Vista-SP, que por este Juízo, tramita uma Ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Indenização por Dano Material, movida por Laure, Volpon e Defina Advogados Associados. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 256, II, §2º do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para comparecer em juízo, para promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial(art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 14 de dezembro de 2023. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão á Margem Direita

---

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** o devedor fiduciante: **MAIKON RODRIGUES MANSINI,** brasileiro, maior, motorista de veiculo de transporte de carga, solteiro, RG N° 44.977.215-9-SSP/SP, CPF/MF Nº 400.068.228-86, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$14.658,71,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **325.733** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. (Protocolo 751.611)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97 - EDUARDO OLIVEIRA, Oficial Substituto do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.342.146 - 02/03/2021,** o requerimento feito pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação dos devedores fiduciantes, **THIAGO ROBSON MOTA, nº 423022948, CPF/MF nº 328.094.208-07 e RAYLLA CRISTINA CARDEAL SILVA, nº 448192305, CPF/MF nº 367.310.228-10**, os quais se encontram em local incerto e não sabido, conforme atesta detalhada e pormenorizadamente a certidão expedida por este Serviço Registral, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **ficam os referidos devedores fiduciantes intimados a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 20 de fevereiro 2024, o valor de R$ 464.450,38 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na matrícula nº 398.490, referente o imóvel situado na Raizal, n°86, Casa 07, Condomínio